

DECRETO Nº 082 DE 28 DE JULHO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, no Distrito de Ibitiguaçu - 8º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 09 (nove) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA**, através do Decreto nº 004/1983;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 3953 de 07 de julho de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **JAIR EUDOXIO MARTINS**, o qual foi DEFERIDO.

<u>D E C R E T A</u>:

- Art. 1° Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, por veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **09** (**nove**) passageiros, no 8° Distrito de Santo Antônio de Pádua Ibitiguaçu, para o Senhor **JAIR EUDOXIO MARTINS**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade n°. 2006252 IFP/RJ, CPF n°. 630.426.067-91 e da CNH n°. 00305133322, categoria D, residente na Rua Maria Lúcia dos Santos, s/n, Ibitiguaçu, 8° distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.
- Parágrafo 1º A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.
- Parágrafo 2º A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.
- Art. 2º Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA** através do Decreto nº 004/1983.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2015.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito